



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 020/2016

A PRESIDENTE DO FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, em atendimento a solicitação nº **020/2016**, destinado ao fundo de saúde, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder à abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete do FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, aos 25 dias do mês de Novembro de 2016.

Presidente do Fundo

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2016 , verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão – Forma Presencial nº **020/2016**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

A presente é verdade e dou fé.

Sector de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 25 dias do mês de Novembro de 2016.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
10.301.0075.2033 4.4.90.52 248

JOSE IDEJAIR VIANA DE MACEDO
CRC/TO sob nº 000502/04

ATESTADO

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão – Forma Presencial Nº 020/2016**, objetivando a, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA, 25 dias do mês de Novembro de 2016.

Secretária de Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 035/2016
DATA DA ABERTURA	: 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
HORA DA ABERTURA	: 09:00HORAS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: AV. BERNARDO SAYÃO, S/nº, bairro centro, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, fone: (63)3335-1169, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro Sra. Juliana Rodrigues Lopes e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Modelo de Credenciamento;
- b) **Anexo II** – Modelo da Declaração;
- c) **Anexo III** – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- e) **Anexo V** – Discriminação dos itens e modelo de proposta

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

- Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 96 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, tendo em vista que é um produto para atender as necessidades básicas e emergenciais.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, **IMEDIATAMENTE**, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2.1. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.2. O contrato administrativo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Os produtos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração.

2.4. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.6. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA</p>

<p>ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA</p>
--



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Pregão Presencial nº 020/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.179/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a recepção dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante ou Bic estadual.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

B) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

7.3. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ , bairro centro Fone (63)3335-1169;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00(um real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

11.10.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

11.10.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO

“O Trabalho Faz Acontecer “

ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) – A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

12.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

13. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

13.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

13.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias do após a entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

13.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO: 10.301.0075.2033 4.4.90.52 248

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

14.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

15.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

15.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

16.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Efetuar a entrega do material de acordo com o item 2.2 do edital.

17.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

17.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

17.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

18.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Presidente do Fundo Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

18.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

18.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.3. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

19.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Presidente do Fundo Municipal;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede do Fundo Municipal;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

19.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

19.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

19.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, bairro centro, Fone (63)3335-1169.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

19.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da assessoria Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

19.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 25 de Novembro de 2016.

Juliana Rodrigues Lopes
Pregoeira oficial.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RGNº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº _____/2016, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2016 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na
Forma Presencial nº ____/2016, cujo objeto é *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA* por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa _____, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr^a _____, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____, e do RG _____ SSP - TO, residente e domiciliado na _____, OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº ____/2016**, conforme **Processo Licitatório ____/2016**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº ____/2016** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial N° ____/2016**, conforme edital constante de **fls. _____**, do **Processo Licitatório nº ____/2016**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **RS _____** (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO: 10.301.0075.2033 4.4.90.52 248

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

- Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, **IMEDIATAMENTE**, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.
- A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O contrato administrativo terá validade durante 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Os materiais objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA –TO**, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, incluso em fls. _____ dos Autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte da Presidente do Fundo Municipal, até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo V do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº ____/2016**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos _____ de _____ de 2016.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente do fundo

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF n°

2- _____

CPF n°



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO 020/2016 – ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Referente: Licitação modalidade Pregão na Forma Presencial N° 020/2016

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UND	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS/HORA		2.500,00	2.500,00
02	01	UND	MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL ENCOSTO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS		300,00	300,00
03	01	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), CABECEIRA BIARTICULADA EQUIPO TIPO CART REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA PORCELANA/CERÂMICA TERMINAIS MÍNIMO DE 04 SERINGA TRÍPLICE POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR MÍNIMO DE 2 PONTAS PEÇA RETA POSSUI		16.000,00	16.000,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			MICRO MOTOR POSSUI COMANDO BASE (BOTÃO) CONTRA ÂNGULO POSSUI			
04	01	UND	BIOMBO PLUMBÍFERO, ESPESSURA MÍNIMO DE 02 MM TIPO CURVO ESTRUTURA AÇO		3.000,00	3.000,00
05	01	UND	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL FAIXA DE TENSÃO (KVP) MÍNIMO DE 02 INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL		7.000,00	7.000,00
06	01	UND	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 45 CM X 110 CM X 80 CM MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS POSSUI		750,00	750,00
07	01	UND	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI		2.300,00	2.300,00
08	01	UND	JATO DE BICARBONATO, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE POSSUI DESUMIDIFICADOR POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA POSSUI CANETA POSSUI		700,00	700,00
09	01	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 60 LITROS POTÊNCIA 2,0 HP		3.500,00	3.500,00
10	05	UND	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, GUIA CONDÍLICA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL		600,00	3.000,00
11	01	UND	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO		600,00	600,00
12	01	UND	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		780,00	780,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	01	UND	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 1,5 HP/ 720 MMHG		3.000,00	3.000,00
14	01	UND	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA		1.000,00	1.000,00
15	02	UND	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ LASER 650 NM VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S INTERFACE USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		350,00	700,00
16	01	UND	ARMÁRIO VITRINE, NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI		800,00	800,00
17	04	UND	ESTANTE, CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO POSSUI		300,00	1.200,00
18	01	UND	GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 LITROS		1.500,00	1.500,00
19	02	UND	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM		2.000,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO

“O Trabalho Faz Acontecer “

ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	02	UND	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		160,00	320,00
21	01	UND	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS TECNOLOGIA DIGITAL		2.250,00	2.250,00
22	02	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL		410,00	820,00
23	01	UND	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED		3.500,00	3.500,00
24	01	UND	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO MOVIMENTOS INDEPEDENTES NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO		900,00	900,00
25	01	UND	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		900,00	900,00
26	02	UND	COMADRE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 02 LITROS		130,00	260,00



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	02	UND	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		90,00	180,00
28	03	UND	BALDE A PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		200,00	600,00
29	02	UND	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE		2.500,00	5.000,00
30	01	UND	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM TECLADO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BATERIA 6 CÉLULAS TAMANHO DA TELA LCD DE 14" OU 15" INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS)		2.200,00	2.200,00
31	01	UND	MESA DE REUNIÃO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M		450,00	450,00
32	02	UND	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 18000 BTU		1.600,00	3.200,00
33	06	UND	CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI BRAÇOS POSSUI REGULAGEM DE ALTURA POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO		200,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COURVIN						
34	02	UND	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE AÇO / FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO FORMATO EM L MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS		650,00	1.300,00
35	03	UND	ARMÁRIO, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO		530,00	1.590,00
36	01	UND	BALDE/ LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 LITROS TAMPA POSSUI		150,00	150,00
37	01	UND	MESA PARA COMPUTADOR, BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI		500,00	500,00
38	01	UND	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO GAVETAS 7 GAVETAS P/ FICHAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO		800,00	800,00
39	10	UND	LONGARINA, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO NÚMERO DE ASSENTOS 05 LUGARES		550,00	5.500,00
40	02	UND	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		700,00	1.400,00
41	02	UND	APARELHO DE DVD, CONTROLE REMOTO POSSUI PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD/CD/CDR/ VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3		130,00	260,00
42	02	UND	CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO		500,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			BRAÇOS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI			
43	01	UND	BALDE/ LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS TAMPA POSSUI		110,00	110,00
44	01	UND	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		1.000,00	1.000,00
45	02	UND	TELEVISOR, TIPO LCD TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO		1.600,00	3.200,00
46	01	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI		1.240,00	1.240,00
47	01	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI		1.000,00	1.000,00
48	02	UND	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INÓX		900,00	1.800,00
49	01	UND	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO		430,00	430,00
50	01	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE		78.000,00	78.000,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			SOLO (PEQUENO PORTE), RACK PARA CARGA POSSUI CARRO PARA RACK POSSUI CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL OSMOSE REVERSA POSSUI IMPRESSORA POSSUI CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS TIPO DE PORTA DESLIZANTE PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO			
51	01	UND	SELADORA, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO		3.200,00	3.200,00
52	01	UND	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI SENSOR DE SPO2 MÍNIMO DE 03		1.600,00	1.600,00
53	02	UND	LARINGOSCÓPIO ADULTO, COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX		730,00	1.460,00
54	02	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), RESERVATÓRIO NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE		200,00	400,00
55	01	UND	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG NÃO POSSUI		6.000,00	6.000,00
56	01	UND	ELETROCARDÍOGRAFO, NÚMERO DE CANAIS 03 BATERIA INTERNA POSSUI TELA LCD NÃO POSSUI MEMÓRIA POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM		5.600,00	5.600,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			COMPUTADOR NÃO POSSUI			
57	02	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE		200,00	400,00
58	02	UND	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX		500,00	1.000,00
59	01	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO ABERTO/ /3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX		1.000,00	1.000,00
60	02	UND	MESA GINECOLÓGICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL		1.500,00	3.000,00
61	02	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO		100,00	200,00
62	01	UND	COLPOSCÓPIO, BRAÇOS POSSUI CÂMERA POSSUI MONITOR POSSUI AUMENTO FIXO		15.000,00	15.000,00
63	02	UND	OFTALMOSCÓPIO, BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5 ABERTURAS E 60 LENTES		1.000,00	2.000,00
64	02	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		1.200,00	2.400,00
65	02	UND	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO		100,00	200,00
66	02	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		800,00	1.600,00
67	01	UND	CADEIRA PARA OBESO, BRAÇOS POSSUI RODÍZIOS NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO COURVIN ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL		650,00	650,00
68	02	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO		85,00	170,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	02	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL		140,00	280,00
70	02	UND	SUORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		350,00	700,00
71	01	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		2.000,00	2.000,00
72	02	UND	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PAREDE/2 CORPOS		700,00	1.400,00
73	02	UND	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL		700,00	1.400,00
74	01	UND	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W), FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI MICROPROCESSADO SIM POTÊNCIA MÍNIMO DE 150W ALARMES POSSUI		2.500,00	2.500,00
75	02	UND	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO		1.000,00	2.000,00
76	02	UND	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		450,00	900,00
77	01	UND	OTOSCÓPIO, BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS		800,00	800,00
78	02	UND	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL		120,00	240,00
79	02	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		200,00	400,00
80	02	UND	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO		50,00	100,00
81	02	UND	DERMATOSCÓPIO, AUMENTO 10 X ILUMINAÇÃO LED		1.500,00	3.000,00
82	01	UND	CRIOCAUTÉRIO, TIPO DE GÁS NITROGÊNIO SUORTE COM RODÍZIOS POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 05		2.500,00	2.500,00



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO
“O Trabalho Faz Acontecer “
ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Recebi(emos) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, expedida dia **25 de Novembro de 2016**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 09 DE DEZEMBRO DE 2016, às 09:00horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)